



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

= L E I N.º 1 046/67 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE GARÇA, estabelecimento de ensino Superior do Município.

Artigo 2º - Para sua manutenção, como auxílio que reverterá em bolsas de estudos para alunos carentes de condições, anualmente constará do Orçamento Municipal uma dotação de NCR\$.2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

Artigo 3º - A Administração da Faculdade poderá ser entregue, em convênio assinado pela Prefeitura "ad-referendum" da Câmara Municipal, a uma Associação Educacional, cuja atividade não seja lucrativa, embora cobre dos alunos taxa de estudos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de março de 1967.

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/-